

**PROJETO DE LEI 01-0313/2004 do Executivo**

(Encaminhado à Câmara pela Sra. Prefeita com o ofício ATL 393/04)

“Confere nova redação ao parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 13.716, de 7 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 ..... Parágrafo único. Até a realização do processo de seleção previsto no artigo 15 desta lei, poderão ser nomeados, para os cargos de Coordenador de Unidade de Saúde constantes do Anexo IV, Tabelas “A” e “B”, servidores que preencham os requisitos para o seu provimento.”  
(NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”